

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO Nº 139 / 14

Assunto: Propõe aprovação de Lei Municipal que Cria a Semana da Cultura Caiçara

Bertioga, 01 de ABRIL de 2014.

Excelentíssimo Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:

Antonio Rodrigues Filho, Alfonso Dari Weiland e Valeria Bento, no uso de suas atribuições regimentais, vêm perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

Resgatar a identidade ancestral de Bertioga e celebrar a contemporaneidade caiçara. Esses são os objetivos destes vereadores ao sugerir ao Executivo Municipal a criação da Semana da Cultura Caiçara.

Muitas cidades litorâneas vêm desenvolvendo ações para manter vivas essas tradições. Cidades como Ilhabela, Paraty, Caraguatatuba, Ubatuba, Itanhaém, Peruíbe, Iguape, Cananéia, Ilha Comprida ainda realizam eventos voltados às manifestações tipicamente caiçaras, como a Congada, o Fandango, a Folia de Reis, Dança de Fitas, Bate-pé, Ciranda, Boizinho e Xiba. Em Santos, a Semana da Cultura Caiçara foi comemorada pela primeira vez este ano, com enorme sucesso de público e participantes.

Bertioga foi um dos primeiros pontos de povoamento do país nesta época, e onde a cultura caiçara estabeleceu-se, criando raízes e tradições. No entanto, com o tempo, todo esse rico repertório cultural foi sendo deixado para trás.

Para que nossa identidade não seja totalmente perdida, fazem-se necessárias ações no sentido de fortalecer nossas raízes e toda a riqueza cultural existente em nossas tradições caiçaras.

Protocolo: 342-2014

Data: 02/04/14

Hora: 10:06

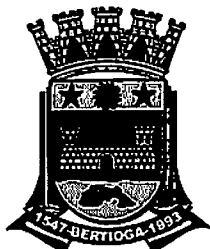
Ofício: _____

Aprovado na 8ª SO, realizada

em 01.04.14 51

40 ENDS

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Em 2011, esta casa aprovou Projeto de Lei neste sentido, porém, por entendimento de que tal iniciativa deve-se partir do Executivo e não do Legislativo, a iniciativa foi revogada.

Desta forma, visando sanar tal vício, estes vereadores apresentam indicação com Minuta de Projeto de Lei para que a mesma possa ser analisada e aprovada pelo Executivo que, verificando seu valor, a tornará lei, criando uma semana de comemoração e dando ao tema sua devida importância, criando condições para que o conhecimento tradicional de nossa gente e toda a riqueza e segredos existentes no modo de vida caiçara sejam preservados.

Consulto o Douto Plenário, no tocante à permissão de envio de ofício ao Executivo Municipal e à Diretoria de Cultura, para que tomem ciência do teor deste documento e realizem estudos no sentido de viabilizar tal proposta.

Observados os preceitos regimentais, esta é a Indicação que vai devidamente subscrita.


Antonio Rodrigues Filho
Vereador


Alfonso Dan Weiland
Vereador

ELISABETH DOTTI CONSOLO
Vereadora


Valéria Bento
Vereadora

LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara

EDVALDO ALECRIM SILVA
1º Secretário

Marcia Regina Braz Lia
Vereadora



Câmara Municipal de Bertioga
Estado de São Paulo

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ____/14

"Dispõe sobre a instituição da Semana da Cultura Caiçara no Município de Bertioga e dá outras providências"

Art. 1º: Fica instituída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Bertioga a 'Semana da Cultura Caiçara'.

Art. 2º - No decorrer do mês de agosto serão realizadas atividades relativas à cultura caiçara por meio de seminários, palestras, exposições, apresentações musicais, dança, teatro e/ou culinária.

Art. 3º - Na 'Semana da Cultura Caiçara' serão homenageadas famílias caiçaras remanescentes do município ou pessoas que tenham prestado relevantes serviços à cultura regional.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto no prazo máximo de 30 dias contados de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário